



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 7/2024

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei Complementar nº 5/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o Cargo de Farmacêutico no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de fevereiro de 2024.


Lucilene Maria de Andrade

Presidente


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora



Magno Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 5/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o Cargo de Farmacêutico no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício de fls. 18/19, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisando, o Projeto é de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujo salário base é de R\$ 3.773,72 (três mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Foi apresentada estimativa do impacto orçamentário financeiro, bem como o gasto de Pessoal do Poder Executivo com a criação do presente cargo, verificando que com base na Receita Corrente Líquida, prevista nos últimos 12 meses, que a apuração com gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos apresentados no Projeto, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 35,88%.

Entretanto, a Relatora analisou o Projeto na sua íntegra e considerou todos os questionamentos levantados pelos colegas de Plenário, em especial quanto a justificativa do Projeto que visa a criação de vaga para farmacêutico, concluindo que apesar da importância desse profissional, seria uma despesa desnecessária no momento, sendo que o Município dispõe de dois profissionais em pleno exercício, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** quanto a sua aprovação.

Este é o Relatório.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de fevereiro de 2024.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora